



AOS TRABALHADORES DO GRUPO EDP ACORDO SALARIAL 2021 esclarecimento

Por terem surgido legítimas dúvidas relativamente ao acordo quanto à matéria da DISPONIBILIDADE, vimos esclarecer que as obrigações de permanência no regime de disponibilidade, agora introduzidas por este acordo, apenas se reportam às situações de trabalhadores com remuneração base até à Br8 (nova Br mínima de referência para cálculo do valor/hora a pagar por cada hora em disponibilidade).

Tratou-se de uma contrapartida pela consagração de um valor mínimo superior ao que se estava a aplicar, nos termos do disposto sobre esta matéria no ACT.

Para os restantes trabalhadores, obviamente, tais obrigações não se aplicam, mantendo-se em pleno o estipulado no ACT.

Fica o esclarecimento, de quem faz!

DÁ MAIS FORÇA À TUA VOZ, SINDICALIZA-TE, ADERE AO SINDEL!

12.05.2021

O Secretariado do SINDEL

www.facebook.com/SindelOficial

<https://sindel.pt>

